Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.301 - 20 de julho de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480430100012026

LEI Nº 6.382, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a vedação de nomeação e designação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina, para cargos em comissão e funções de confiança, chefia e assessoramento, de pessoas condenadas, com trânsito em julgado, por crimes de violência contra a mulher, pessoa idosa, criança e adolescente ou pessoa com deficiência, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teresina, a nomeação, a designação ou a manutenção, para cargos em comissão e funções de confiança, inclusive os de chefia e assessoramento, de pessoa que tenha sido condenada com trânsito em julgado por crimes de violência:

I – contra a mulher;
II – contra a pessoa idosa;
III – contra a criança ou o adolescente; e
IV – contra a pessoa com deficiência.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se Administração Pública indireta, no que couber, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Município de Teresina.

§ 2º A vedação prevista no caput aplica-se a quaisquer nomeações e designações realizadas por autoridades municipais, no âmbito de suas competências, observados os princípios da moralidade administrativa e da idoneidade dos agentes públicos, na forma da Lei Orgânica do Município de Teresina.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se às condenações, com trânsito em julgado, pelos seguintes crimes:

I – crimes no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, definidos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), inclusive o descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A);
II – crimes contra a pessoa idosa, previstos nos artigos 96 a 108 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
III – crimes contra a pessoa com deficiência, previstos nos artigos 88 a 91 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
IV – Crimes contra a dignidade sexual, previstos no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), abrangendo:

a) estupro (art. 213);
b) violação sexual mediante fraude (art. 215);
c) importunação sexual (art. 215-A);
d) assédio sexual (art. 216-A);
e) estupro de vulnerável (art. 217-A);
f) corrupção de menores (art. 218);
g) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente (art. 218-A);
h) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B); e
i) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia (art. 218-C);

V – crimes contra a criança e o adolescente, previstos na Lei Federal nº 8.069, de13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente a produção,reprodução, distribuição ou venda de material pornográfico envolvendo criança ou adolescente(arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 241-E);

VI - crime de feminicídio, previsto no artigo 121-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), conforme redação dada pela Lei nº 14.994, de 2024;

VII – crime de lesão corporal praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, ou em contexto de violência doméstica (art. 129, § 13 e § 9º, do Código Penal);

VIII – crime de perseguição (stalking), previsto no artigo 147-A do Código Penal;

IX – crime de violência psicológica contra a mulher, previsto no artigo 147-B do Código Penal;

X – crime de sequestro e cárcere privado, previsto no artigo 148, § 1º, incisos I, IV e V, do Código Penal (quando a vítima for ascendente, descendente, cônjuge, menor de 18 anos ou maior de 60 anos); e

XI – induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação, previsto no artigo 122 do Código Penal.

Art. 3º A vedação estabelecida no caput do Art. 1º perdurará desde a condenação com trânsito em julgado até o comprovado cumprimento integral da pena, incluindo o período de reabilitação criminal, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Para fins de cumprimento desta Lei, é obrigatória a apresentação, pelo nomeado ou designado, no ato da posse ou exercício de nova função, de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos órgãos competentes das Justiças Estadual e Federal.

Parágrafo único. Havendo anotação positiva nas certidões, caberá ao interessadoapresentar Certidão Judicial ou documento equivalente que comprove a não incidência nahipótese de crimes com trânsito em julgado prevista no caput do Art. 1º.

Art. 5º VETADO

Parágrafo único. VETADO

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 4
Administração Indireta 8
Comissão de Licitação 12
Ineditorial 12

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 15 de julho de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Daniel Carvalho, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480430100022026

PORTARIA Nº 827/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; em atenção ao Ofício nº 5034/2026 – GAB-PRES-FMS; ao Ofício nº 2165/2026 – PROC-FISC-PM4-PGM; ao Despacho 297/2026 – NUAM-FMS; e ao Despacho 1957/2026 – GAB--SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00047.004153/2026-13); em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801295-81.2025.8.18.0003, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Tribunal de Justiça do Piauí, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Complementar nº 4.211/2011, de 22.12.2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores que ocupam os cargos de Cirurgião Dentista do Município de Teresina, com modificações posteriores; e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, resolve CONCEDER progressão ao seguinte servidor público municipal da Fundação Municipal de Saúde - FMS, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, tendo esta Portaria efeitos a partir da data a seguir referida:

MAT.	NOME	CARGO ESPECIALIDADE	REF. ATUAL	REF. DE DIREITO	DATA DE DIREITO	ASCENSÃO
55540	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GOMES FILHO	ODONTÓLOGO II / CIRURGIÃO BUCO--MAXILO FACIAL	A5	A6	02.09.2023	PROGRESSÃO
55540	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GOMES FILHO	ODONTÓLOGO II / CIRURGIÃO BUCO--MAXILO FACIAL	A6	B1	02.09.2025	PROGRESSÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES AENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480430100032026

PORTARIA N° 829/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial nos seus art. 14, IX, e 39; na Portaria nº 922/2025 ; no Ofício nº 5030/2026 – DRH-FMS; no Requerimento Diverso nº 5635/2025, datado de 29.12.2025; no Parecer Jurídico nº 0310/2026, da AJU/FMS; na Decisão Administrativa nº 2129, de 24.06.2026; no Despacho 1977/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.077134/2025-87), RESOLVE cessar os efeitos da Portaria nº 922/2025, de 14.10.2025 – que declarou a vacância do cargo efetivo do servidor público municipal VALDECIR MOREIRA DE ARAÚJO FILHO, CPF nº 039.989.***-**, no cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, matrícula nº 071636, da Fundação Municipal de Saúde-FMS –, com a recondução do servidor ao cargo de origem. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES AENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.301 - 20 de julho de 2026

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.07.20 16:04:05 -03'00'

ID: 000480430100042026

PORTARIA N° 832/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 29.06.2026, contendo expressa solicitação do servidor de exoneração do cargo; na Declaração, de 29.06.2026, da SEMA; na Decisão Administrativa nº 2053, de 07.07.2026; no Ofício nº 2596/2026 – ATS-SEMEC; e no Despacho nº 1983/2026 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.004763/2026-89), resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal EDUARDO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 023.138.***-**, do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "C", Nível "V", área de ensino Professor de Ensino Religioso, matrícula nº 121100, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 29.06.2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480430100052026

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 37/2026. TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SUDESTE (SDU-SUDESTE), E A TDV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, LOTEADORA DO EMPREENDIMENTO, COM POSTERIOR TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE À ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA 2, TENDO POR OBJETO AS ÁREAS PÚBLICAS INTERNAS AO FECHAMENTO DO LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO "TERRAS ALPHAVILLE TERESINA 2", NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00097.000942/2023-23. O MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, Centro, Teresina – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 082.286.634-04, de um lado, doravante denominado PODER CONCEDENTE; e, de outro lado, a TDV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, sociedade empresária de propósito específico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.054/0001-41, com sede na Rua Professor Jorge Chaib, nº 1.550, sala 102, Teresina – PI, CEP 64.052-016, na qualidade de loteadora e empreendedora do Loteamento Terras Alphaville Teresina 2 e de associada fundadora da Associação Terras Alphaville Teresina 2, neste ato representada por sua procuradora ALPHAVILLE URBANISMO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.446.918/0001-69, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, 4º andar, Bairro Pinheiros, São Paulo – SP, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final assinado(s), doravante denominada CONCESSIONÁRIA; celebram entre si o presente TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, com fulcro nos arts. 112 e 115, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Teresina, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 2º, §8º, no art. 22 e no art. 36-A da Lei Federal nº 6.766/1979, nos arts. 53 a 55 do Decreto Municipal nº 20.189, de 9 de novembro de 2020, no Decreto Municipal nº 23.539, de 18 de janeiro de 2023 (que aprovou o loteamento, publicado no DOM nº 3.443, de 20 de janeiro de 2023), na Decisão Administrativa nº 2, de 19 de fevereiro de 2026 (SDU-Sudeste), e no Processo Administrativo SEI nº 00097.000942/2023-23, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. 1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão onerosa de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, das áreas públicas internas do LOTEAMENTO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA 2, de domínio do Município de Teresina, para fins de fechamento, utilização e vigilância exclusiva e particular do loteamento urbano de acesso controlado, localizado na Zona de Urbanização Específica Leste, Bairro Santa Isabel, à margem direita da Rodovia Federal BR-343, Km-8, sentido Teresina – Altos, nesta Capital. 1.2. O imóvel objeto da implantação do loteamento, denominado Gleba 01/A, possui área de 37,6078 hectares (376.078,00 m²) e perímetro de 3.344,86 m, encontrando-se registrado sob a matrícula nº 8.331 do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina – PI, na qual o LOTEAMENTO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA 2 foi registrado pelo ato R-2-8.331 (Protocolo nº 21.735, de 14 de fevereiro de 2023). Da referida matrícula-mãe desmembraram-se as áreas públicas integrantes do empreendimento, transmitidas ao domínio do Município de Teresina e individualizadas em matrículas próprias, sendo objeto da presente concessão as seguintes áreas internas: I – Sistema viário interno: Ruas 01 a 13, incluído o trecho da Rua 01 interno ao perímetro, perfazendo as vias de circulação do empreendimento; II – Vielas de Pedestre: VP01 a VP14; III – Vielas de Infraestrutura: VI01 e VI03 a VI05; IV – Áreas Verdes Internas: AVI01 a AVI07; V – Quadras internas e respectivos lotes: 31 (trinta e uma) quadras, denominadas A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, K2, L2, M2, N2, O2, P2, Q2, R2, S2, T2, U2, V2, W2, X2, Y2, Z2, AA2, AB2, AC2 e AD2, além da quadra AF2 (Lazer Comunitário), totalizando 509 (quinhentos e nove) lotes residenciais, comerciais e multiuso. 1.3. Conforme o quadro de áreas do projeto aprovado, as áreas públicas correspondem a 191.877,35 m² (51,19% da área loteada de 374.856,38 m²), assim distribuídas: sistema viário– 110.813,95 m² (vias: 103.014,44 m²; vielas de infraestrutura: 3.133,81 m²; vielas de pedestre: 4.665,70 m²); áreas verdes internas – 8.409,55 m². Ficam excluídas do objeto desta concessão as áreas verdes externas (AVE), o equipamento comunitário (EC01) e a faixa non aedificandi. CLÁUSULA SEGUNDA. DA FINALIDADE E DA DESTINAÇÃO EXCLUSIVA. 2.1. As áreas ora concedidas destinar-se-ão à utilização por parte dos proprietários dos lotes do referido loteamento, ficando o Poder Concedente a autorizar a Concessionária a condicionar a utilização das vias, áreas verdes e demais espaços internos aos moradores do empreendimento, não podendo o uso ser desvirtuado para outra finalidade, por mais especial que seja, sob pena de automática rescisão deste instrumento. 2.2. A destinação de que trata esta Cláusula não afasta a observância do disposto no art. 2º, §8º, da Lei Federal nº 6.766/1979, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, desde que devidamente identificados ou cadastrados. CLÁUSULA TERCEIRA. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL E DO CARÁTER ONEROSO, PRECÁRIO E REVOGÁVEL. 3.1. A presente concessão de uso é firmada em caráter oneroso, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal nº 20.189/2020, que condiciona a implantação de loteamentos de acesso controlado à permissão de fechamento das vias públicas mediante assinatura de concessão onerosa de uso, atribuindo ao empreendimento a responsabilidade pela manutenção das vias e das áreas verdes. 3.2. A concessão encontra fundamento, ainda, no art. 36-A da Lei Federal nº 6.766/1979 e na aprovação do loteamento pelo Decreto Municipal nº 23.539, de 18 de janeiro de 2023, observada a motivação constante do Parecer de Aprovação nº 6032522 – SAAD Sudeste e do Parecer Jurídico nº 7999414 da Procuradoria Geral do Município. 3.3. A concessão é outorgada em caráter precário e revogável, preservada a titularidade pública das áreas, conforme expressamente consignado na Decisão Administrativa nº 2, de 19 de fevereiro de 2026, da SDU-Sudeste, ficando a Concessionária responsável pela manutenção, conservação e gestão das áreas internas objeto do fechamento, sem prejuízo do poder de fiscalização do Município. CLÁUSULA QUARTA. DO PRAZO. 4.1. A presente concessão administrativa de uso é firmada pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, mediante expressa manifestação da Concessionária, em caráter oneroso, não gerando qualquer privilégio à Concessionária ou prerrogativa em desfavor do Poder Concedente. CLÁUSULA QUINTA. DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES. 5.1. A Concessionária figura no presente Termo em caráter transitório, em razão de ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA 2 — entidade civil sem fins econômicos constituída pelos proprietários dos lotes, na forma do art. 36-A da Lei Federal nº 6.766/1979, à qual incumbe, segundo o seu Estatuto Social, a administração, manutenção, vigilância e conservação das áreas internas do loteamento — encontrar-se, na data de assinatura deste instrumento, em fase final de constituição e de registro perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), assumindo a Concessionária, loteadora e associada fundadora, a titularidade inicial da concessão exclusivamente para não obstar o fechamento já deferido do empreendimento. 5.2. A Concessionária obriga-se a promover a transferência da titularidade passiva da presente concessão à ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA 2 no prazo de até 12 (doze) meses, contado da regularização definitiva da entidade — assim entendida a obtenção de CNPJ próprio e a instalação de seus órgãos de administração —, mediante a celebração de termo aditivo a este instrumento, com prévia e expressa anuência do Poder Concedente. 5.3. Operada a transferência, a ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA 2 sub-rogar-se-á em todos os direitos e obrigações decorrentes deste Termo, em especial nas obrigações de manutenção previstas na Cláusula Décima, permanecendo a Concessionária originária solidariamente responsável pelas obrigações vencidas e não cumpridas até a data da sub-rogação. 5.4. A transferência de que trata esta Cláusula não importa novação do objeto, do prazo ou das condições da concessão, não prorroga o prazo previsto na Cláusula Quarta e não gera qualquer ônus, despesa ou indenização ao Poder Concedente. 5.5. Enquanto não efetivada a transferência, a Concessionária permanece integralmente responsável por todas as obrigações estabelecidas neste Termo, sendo-lhe vedado transferir a titularidade da concessão a pessoa diversa da Associação de moradores sem prévia

e expressa anuência do Poder Concedente, na forma da Cláusula Sétima. 5.6. O descumprimento do prazo previsto no item 5.2, salvo motivo justificado e previamente comunicado e aceito pelo Poder Concedente, constitui causa de rescisão e autoriza a revogação da concessão, na forma da Cláusula Sexta. CLÁUSULA SEXTA. DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO. 6.1. O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser revogado pelo Poder Concedente, havendo necessidade devidamente comprovada e mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias à Concessionária, sem implicar qualquer ressarcimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 6.2. Além da hipótese prevista no item anterior, constituirão causas de rescisão: I – o desvirtuamento da finalidade prevista na Cláusula Segunda; II – a cessão do uso do imóvel a terceiros sem prévia e expressa anuência do Poder Concedente; III – o abandono ou a omissão no uso para a finalidade estabelecida; IV – a omissão na prestação dos serviços de manutenção previstos na Cláusula Décima, na forma da Cláusula Décima Quarta; V – a dissolução ou extinção da Concessionária ou da Associação sucessora; VI – qualquer ato que comprometa a integridade do patrimônio público concedido; VII – o descumprimento do prazo de transferência da titularidade à Associação de moradores, previsto na Cláusula Quinta, item 5.2. CLÁUSULA SÉTIMA. DA VEDAÇÃO À CESSÃO A TERCEIROS. 7.1. É vedada a cessão do uso do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência escrita do Poder Concedente, sob pena de imediata rescisão deste Termo, ressalvada a transferência da titularidade à Associação Terras Alphaville Teresina 2, regulada na Cláusula Quinta. CLÁUSULA OITAVA. DO FECHAMENTO DO PERÍMETRO. 8.1. A Concessionária obriga-se a proceder ao fechamento do empreendimento, o que poderá ser feito com cerca viva, muro de alvenaria, grades ou alambrado de tela, com altura máxima de quatro metros, sem prejuízo da fiação aérea e da iluminação pública porventura existente, bem como à instalação de portaria/guarita de acesso controlado, sendo-lhe permitido controlar o acesso ao imóvel. 8.2. O perímetro a ser fechado obedecerá aos limites e confrontações constantes do registro imobiliário, correspondendo o muro de fechamento à extensão total de 2.015,39 m, conforme detalhamento do projeto aprovado. CLÁUSULA NONA. DOS ÔNUS DE CONSERVAÇÃO. 9.1. O Poder Concedente não assume, pela concessão ora formalizada, qualquer ônus relativo ao soerguimento ou à conservação das benfeitorias e acessões introduzidas no imóvel, correndo tais despesas, integralmente, por conta da Concessionária. CLÁUSULA DÉCIMA. DAS OBRIGAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CONCESSIONÁRIA. 10.1. Serão de inteira responsabilidade da Concessionária as seguintes obrigações: I – a manutenção das áreas verdes e da arborização das vias existentes; II – a manutenção e a conservação ordinárias de todas as áreas, logradouros e vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito; III – a execução da coleta e remoção de lixo domiciliar e da coleta de lixo em vias públicas, que deverá ser depositado na portaria onde houver recolhimento da coleta pública ou em local específico dentro ou fora do loteamento; IV – a limpeza das vias públicas, a prevenção de sinistros e outros serviços que se fizerem necessários; V – a garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS CONVÊNIOS E CONTRATAÇÕES. 11.1. A Concessionária poderá, a fim de dar efetivo cumprimento à Cláusula anterior, firmar convênios ou contratar com órgãos públicos ou entidades privadas. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DOS TRIBUTOS. 12.1. Competirá à Concessionária proceder pontualmente ao pagamento de todos os ônus ou tributos cujo fato gerador seja a posse ou o domínio do bem concedido, facultando-se ao Poder Concedente rescindir unilateralmente esta concessão na hipótese de inadimplemento da Concessionária em relação a qualquer tributo que integre a sua competência impositiva. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO. 13.1. Caberá ao Poder Concedente a responsabilidade pela determinação, aprovação e fiscalização das obras de manutenção dos bens públicos concedidos. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA DESCARACTERIZAÇÃO E DAS PENALIDADES. 14.1. Quando a Concessionária se omitir na prestação dos serviços previstos na Cláusula Décima e houver desvirtuamento da utilização das áreas públicas, o Poder Concedente os assumirá, determinando o seguinte: I – a rescisão da presente concessão de uso; II – a perda do caráter de loteamento de acesso controlado (fechado); III – o pagamento de multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor do imposto predial e territorial urbano devido no último exercício, incidente sobre todos os lotes pertinentes ao loteamento. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS DESPESAS DE FECHAMENTO E SINALIZAÇÃO. 15.1. As despesas do fechamento do loteamento, bem como toda a sinalização que vier a ser necessária em virtude de sua implantação, serão de responsabilidade exclusiva da Concessionária. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA REVERSÃO DAS VIAS AO SISTEMA VIÁRIO. 16.1. Quando da descaracterização do loteamento fechado, com abertura ao uso público das vias de circulação, estas passarão a integrar normalmente o sistema viário do Município, bem como as benfeitorias nelas executadas, sem qualquer ônus, ficando a cargo da Concessionária a responsabilidade pela retirada do muro de fechamento e pelos encargos decorrentes. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DOS PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO. 17.1. As disposições construtivas e os parâmetros de ocupação do solo a serem observados para as edificações nos lotes deverão atender às exigências definidas pela legislação de Uso e Ocupação do Solo vigente no Município para a zona de uso em que o loteamento estiver localizado e às demais legislações que regulem a matéria. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA IMISSÃO NA POSSE. 18.1. Tão logo publicado o extrato deste Termo no Diário Oficial do Município – DOM, faculta-se à Concessionária imitir-se no uso do imóvel concedido, por cuja integridade, a partir de então, se responsabilizará integralmente. CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER CONCEDENTE. 19.1. Incumbe ao Poder Concedente, dentre outras atribuições previstas neste instrumento: I – fiscalizar permanentemente a execução desta concessão; II – aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento; III – anuir, ou não, à transferência da titularidade da concessão à Associação Terras Alphaville Teresina 2, na forma da Cláusula Quinta; IV – cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONCESSIONÁRIA. 20.1. Incumbe à Concessionária, dentre outras atribuições previstas neste instrumento: I – zelar pela integridade, conservação e manutenção do imóvel concedido; II – cumprir as obrigações de manutenção estabelecidas na Cláusula Décima; III – promover a transferência da titularidade da concessão à Associação Terras Alphaville Teresina 2 no prazo fixado na Cláusula Quinta; IV – permitir e facilitar a fiscalização pelo Poder Concedente, garantindo acesso ao imóvel e às informações pertinentes; V – assegurar o acesso de não residentes devidamente identificados ou cadastrados, nos termos do art. 2º, §8º, da Lei Federal nº 6.766/1979; VI – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições deste instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DA PUBLICIDADE. 21.1. O extrato do presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição de eficácia do instrumento. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DAS OMISSÕES. 22.1. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 6.766/1979, a Lei Orgânica do Município de Teresina e o Decreto Municipal nº 20.189/2020. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. DO FORO. 23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina – PI para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo, sem prejuízo de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, perante 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via a cada parte e uma via à Procuradoria-Geral do Município. Teresina – PI, 07 de julho de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina, poder Concedente; e TDV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 25.064.054/0001-41, Érico Athayde Veiga – Administrador – CPF nº 173.869.9**-**, Concessionária.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420430100062026

PORTARIA Nº 261/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.004082/2026-36, RESOLVE: CESSAR, a partir de 09.07.2026, os efeitos da Portaria n° 22/2026, apenas no que se refere à renovação da disposição do(a) servidor(a) ANTÔNIO ALVES DE LIMA, matrícula nº 43140, ocupante do cargo de Técnico em Estradas, lotado(a) na Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, para a Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU Centro. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420430100072026

PORTARIA Nº 262/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do

processo nº 00046.002023/2026-52, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, o(a) servidor(a) THIAGO CORREA DE CARVALHO, matrícula nº 123966, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, retroagindo seus efeitos a partir de 02.07.2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420430100082026

PORTARIA Nº 263/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00038.004614/2026-44, RESOLVE: DESIGNAR CAMILLA AURIELA DELMONDES NOLETO, matrícula n° 78734, para responder, cumulativamente com suas funções, pelo cargo de Ouvidor da Guarda Municipal de Teresina, em substituição a SILVANA MARISTELA OLIVEIRA DE DEUS VIEIRA, matrícula n° 78659, que se encontrará afastado(a) para Licença Capacitação, pelo período de 01.08.2026 a 31.10.2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420430100092026

PORTARIA Nº 265/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000013/2026-43, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU CENTRO, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2026. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 71875/ THAÍS MARJORE PEREIRA DE CARVALHO/ ARQUITETO/ FMS; 27293/ JOSÉ AUGUSTO DA COSTA/ AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO/ FMS; 58613/ ALINE MARIA DA COSTA/ ARQUITETO FMS; 66798/ JOSÉ ENEAS SILVA COSTA FILHO/ ENGENHEIRO CIVI/ FMS; 64386/ LARISSA SIQUEIRA MARQUES MELO/ ARQUITETO/ FMS; 68563/ JUSCELINO NORBERTO DE MOURA FILHO/ ENGENHEIRO CIVIL/ FMS; 70734 JOSÉ HAMILTON LOPES LEAL JÚNIOR/ ENGENHEIRO CIVIL/ FMS; 71074/ NATASSIA DA SILVA SALES/ ENGENHEIRO CIVIL/ FMS. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420430100102026

ERRATA - AG-SEMA. RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 260/2026, de 14 de julho de 2026, que cessou, a partir de 07.07.2027, os efeitos da Portaria n° 46/2026, apenas no que se refere à disposição do(a) servidor(a) MOACI SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n° 43458, ocupante do cargo de Advogado, lotado(a) na Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, para a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. ONDE SE LÊ: a partir de 07.07.2027; LEIA-SE: a partir de 07.07.2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430430100112026

PORTARIA Nº 052/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA. O SECRETÁRIO, Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR para o Contrato nº007/2026, estabelecido entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF e a Construtora SAKER LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.390.755/0001-04, que tem como objeto a execução de serviços de manutenção predial e pequenos reparos no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Teresina, compreendendo serviços de natureza elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, reparos estruturais, substituição de componentes danificados, manutenção de portas, janelas e demais intervenções necessárias à conservação do imóvel, como Gestor o servidor Edilson Dantas Lopes, Assistente Técnico Nível Superior I(SEMF), CPF nº 393.975.***-**, Matrícula: 113814; como Gestor Suplente o servidor Jair Gonçalves Marques, Assessor Técnico de Nivel Superior II(SEMF) , CPF: 008.568.***-**, Matrícula: 78687; como Fiscal Titular a servidora Syalle de Azevedo Costa, Chefe de Gerência Executiva (Gerência Administrativa), CPF: 030.827.***-**, Matrícula: 109247; e como Fiscal Substituto a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF:049.577.***-**, Matrícula: 113858, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir desta data e durante toda a vigência do Termo Contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como outras normas gerais de licitação e contratos. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 17 de julho de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430430100122026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026 - SEMF/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.007143/2026-90 . CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: CONSTRUTORA SAKER LTDA, CNPJ Nº 27.390.755/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENOS REPAROS, EM INSTALAÇÕES EM QUE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF, NO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, INCLUINDO SERVIÇOS DE NATUREZA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, CIVIL E DE ACABAMENTO, NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO PÚBLICO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA. DO PREÇO: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 128.909,96 (CENTO E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA. DOTAÇÃO: FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DOTAÇÃO: – 08001.04122.0006.2027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA. A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ REALIZADA DE FORMA INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DATA DE ASINATURA: 17 DE JULHO DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS; E PELA CONTRATADA – LEONARDO SAKER MONTEIRO ROSA, REPRESENTANTE LEGAL.

ID: 000430430100132026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 17 DE JULHO DE 2026. Estabelece procedimentos para o lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços notariais e de registro, dispõe sobre a não incidência do ISSQN nas serventias extrajudiciais vagas administradas por interino e sobre a incidência do ISSQN nas serventias extrajudiciais sob intervenção, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18.316, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina - CTMT), e no Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017, CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Município exarada no Ofício Nº 256/2023 - PROC-FISC-GDACJ-PGM e no Parecer 27/2016, constantes do Processo SEI nº 00047.000520/2023-46; CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça sobre a inexistência de personalidade jurídica das serventias extrajudiciais; CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos administrativos à natureza jurídica das serventias extrajudiciais; CONSIDERANDO o disposto no art. 185-A da Lei Complementar Municipal nº 4.974/2016 (Código Tributário do Município de Teresina – CTMT), que define como contribuinte do ISSQN incidente sobre serviços notariais e registrais o delegatário da serventia extrajudicial; CONSIDERANDO o disposto no art. 236 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.935/94, que regulamentam os serviços notariais e de registro; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 150, VI, “a”, da Constituição Federal, aplica-se a imunidade tributária recíproca aos serviços notariais e de registro prestados por serventias extrajudi-

ciais vagas, administradas por interino designado pelo Poder Judiciário, cujas receitas, excetuada a remuneração limitada do interino, são revertidas ao erário; CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, notadamente na ADI nº 3.089/DF e no ARE nº 1586872/RS, bem como a tese firmada no RE nº 784.439 (Tema 778), que distinguem o regime jurídico do interino em serventia vaga daquele aplicável ao delegatário titular; CONSIDERANDO que, na hipótese de intervenção em serventia extrajudicial cujo titular foi afastado, a delegação do serviço público não se extingue, permanecendo o serviço prestado em caráter privado, conforme entendimento firmado pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo nº 0004843-71.2019.2.00.0000; RESOLVE: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para o lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços constantes do subitem 21.01 do Anexo VII da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (serviços de registros públicos, cartorários e notariais), bem como dispõe sobre a não incidência do ISSQN nas serventias extrajudiciais vagas administradas por interino e sobre a incidência do ISSQN nas serventias extrajudiciais sob intervenção. Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se: I – Delegatário: o notário, tabelião, oficial de registro ou registrador, pessoa física investida da delegação para o exercício da atividade notarial e de registro; II – Serventia Extrajudicial: a unidade de prestação dos serviços notariais e de registro, na forma do art. 236, da Constituição Federal, e da Lei nº 8.935/94, desprovida de personalidade jurídica própria; III – Interino: a pessoa designada pelo Poder Judiciário para exercer, temporariamente, as funções notariais e de registro em serventia extrajudicial declarada vaga, atuando como preposto do Estado, nos termos da legislação aplicável; IV – Interventor: a pessoa nomeada pelo Poder Judiciário para administrar, temporariamente, a serventia extrajudicial cujo titular tenha sido afastado em virtude de processo administrativo disciplinar, substituindo o titular sem que haja extinção da delegação do serviço público. CAPÍTULO II - DO SUJEITO PASSIVO E DO CADASTRAMENTO - Art. 3º O sujeito passivo do ISSQN relativo aos serviços notariais e registrais é o delegatário da serventia extrajudicial, pessoa física, nos termos do art. 118 c/c art. 185-A da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016. Parágrafo único. O CNPJ da serventia extrajudicial constitui instrumento operacional e cadastral, não configurando, por si só, elemento de identificação da sujeição passiva tributária. Art. 4º O cadastramento no Cadastro Municipal de Contribuintes dos prestadores de serviços notariais e registrais será realizado em nome do delegatário pessoa física, utilizando-se seu CPF como identificação fiscal principal. § 1º O CNPJ da serventia constará do cadastro como informação complementar para identificação da atividade e localização dos serviços. § 2º Serão também cadastrados no Cadastro Municipal de Contribuintes os delegatários substitutos, indicados pelos titulares ao Poder Judiciário em suas respectivas serventias extrajudiciais, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.935/94. § 3º Em caso de vacância, afastamentos ou mudança de lotação do delegatário, o novo titular deverá promover a atualização cadastral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da investidura na delegação. § 4º Na hipótese de serventia extrajudicial vaga administrada por interino, o cadastro será mantido com a indicação da condição de interinidade, ficando suspenso o lançamento do ISSQN enquanto perdurar tal situação, observado o disposto no art. 7º desta Instrução Normativa. § 5º Na hipótese de serventia extrajudicial sob intervenção, o interventor nomeado pelo Poder Judiciário deverá ser cadastrado no Cadastro Municipal de Contribuintes, respondendo solidariamente com o titular afastado pelas obrigações tributárias relativas ao período da intervenção, observado o disposto no art. 8º desta Instrução Normativa. CAPÍTULO III - DO LANÇAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - Art. 5º Sem prejuízo do cumprimento da legislação tributária, o lançamento do ISSQN será realizado em nome do delegatário pessoa física, observando-se: I – utilização do CPF do delegatário como identificação fiscal; II – indicação do nome completo do delegatário; III – especificação da serventia extrajudicial onde foram prestados os serviços, apenas para fins de localização; IV – período de competência dos serviços prestados; V – base de cálculo conforme art. 185 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016. Art. 6º As ações fiscais, notificações, comunicações administrativas e demais papéis de trabalho relacionados à prestação de serviços notariais e registrais serão direcionadas ao delegatário pessoa física, no endereço da serventia extrajudicial ou em seu domicílio pessoal, conforme constante do Cadastro Municipal de Contribuintes. CAPÍTULO IV - DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS VAGAS ADMINISTRADAS POR INTERINO - Art. 7º Não incide o ISSQN sobre os serviços notariais e de registro prestados por serventia extrajudicial declarada vaga, quando administrada por interino formalmente designado pelo Poder Judiciário. § 1º A não incidência de que trata o caput fundamenta-se na imunidade tributária recíproca prevista no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, e será reconhecida desde que: I – o interino atue como preposto do Estado, não sendo delegatário do serviço público, mas agente designado para o exercício temporário das funções notariais e de registro; II – as receitas auferidas pela serventia, excetuada a remuneração limitada do interino, sejam integralmente revertidas ao erário, assumindo natureza de receita pública. § 2º A não incidência prevista neste artigo aplica-se durante todo o período em que a serventia permanecer vaga e administrada por interino, cessando a partir da investidura de novo delegatário aprovado em concurso público. § 3º Para fins de reconhecimento da não incidência, a Secretaria Municipal de Finanças poderá solicitar ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí informações sobre a situação das serventias extrajudiciais vagas e a designação de interinos. § 4º Os lançamentos de ISSQN eventualmente efetuados em relação a serviços prestados por serventias extrajudiciais vagas, administradas por interino, serão objeto de revisão de ofício pela autoridade competente, para fins de cancelamento, observado o prazo decadencial. CAPÍTULO V - DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS SOB INTERVENÇÃO - Art. 8º Incide normalmente o ISSQN sobre os serviços notariais e de registro prestados por serventia extrajudicial cujo titular tenha sido afastado, quando administrada por interventor nomeado pelo Poder Judiciário. § 1º A incidência do ISSQN de que trata o caput justifica-se pelo fato de que, na intervenção: I – a delegação do serviço público não é extinta, nem o serviço reverte ao Poder Público, permanecendo prestado em caráter privado; II – o interventor substitui temporariamente o titular, sem se equiparar a agente estatal, não se inserindo na categoria de preposto do Estado; III – a renda auferida pela serventia não pertence ao Poder Público, não se aplicando a imunidade tributária recíproca prevista no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal. § 2º O interventor responde solidariamente com o titular afastado pelas obrigações tributárias relativas ao ISSQN incidente sobre os serviços prestados durante o período da intervenção, nos termos da legislação tributária aplicável. § 3º O lançamento do ISSQN relativo ao período de intervenção será realizado em nome do titular da serventia, com indicação do interventor como responsável solidário. § 4º As ações fiscais, notificações e comunicações administrativas relativas ao período de intervenção serão direcionadas tanto ao titular afastado quanto ao interventor, no endereço da serventia extrajudicial. CAPÍTULO VI - DA COBRANÇA E DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - Art. 9º O lançamento do ISSQN, incluídas as notificações de lançamentos de débito, autos de infração e multas, deve se reportar ao período de investidura do contribuinte na delegação. Parágrafo único. Em caso de substituição do delegatário, o novo titular não constará como sujeito passivo nos lançamentos pelos débitos relativos ao período anterior à sua investidura. Art. 10. A cobrança administrativa do ISSQN relativo aos serviços notariais e registrais observará, além dos requisitos estabelecidos na legislação: I – emissão de notificação em nome do delegatário pessoa física; II – utilização do CPF do delegatário como identificação fiscal; III – indicação da serventia extrajudicial para fins de localização. Art. 11. As informações a serem enviadas à Procuradoria Geral do Município, para fins de inscrição em Dívida Ativa, deverão constar em nome do delegatário pessoa física, constando, ainda: I – qualificação completa do delegatário (nome, CPF, endereço); II – identificação da serventia extrajudicial onde foram prestados os serviços; III – período de competência do débito; IV – especificação do crédito tributário inscrito. Parágrafo único. Na hipótese de débitos relativos ao período de intervenção de que trata o art. 8º desta Instrução Normativa, a inscrição em Dívida Ativa deverá indicar o interventor como responsável solidário, além do titular da serventia. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS - Art. 12. Os cadastros de que trata o art. 4º deverão ser adequados às disposições desta Instrução Normativa no prazo de até 120 (cento e vinte) dias. Art. 13. Os lançamentos de ISSQN efetuados anteriormente à vigência desta Instrução Normativa em nome do CNPJ da serventia extrajudicial serão objeto de análise para verificação de possibilidade de manutenção, considerando a legislação e a jurisprudência aplicáveis. § 1º Os novos lançamentos decorrentes da análise serão realizados em nome do delegatário pessoa física. § 2º A análise deverá ser concluída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Instrução Normativa. Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças manterá intercâmbio de informações com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para atualização dos dados dos delegatários, bem como para identificação das serventias extrajudiciais vagas administradas por interinos e das serventias sob intervenção. Art. 15. Os servidores da Secretaria Municipal de Finanças envolvidos nos procedimentos de lançamento, fiscalização e cobrança do ISSQN relativo aos serviços notariais e registrais receberão capacitação específica sobre as disposições desta Instrução Normativa, incluindo as orientações relativas às serventias administradas por interinos e interventores. Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças. Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Teresina (PI), 17 de julho de 2026. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. Henry Portela Lopes, Coordenador Especial da Receita do Município de Teresina.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460430100142026

PORTARIA Nº 491, DE 20 DE JULHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 323.000,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 323.000,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.198 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	323.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU-SE	26.001.15.451.0018.1.198 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	323.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de julho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/07/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 491, DE 20 DE JULHO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para empenhamento de despesas de reajuste do contrato nº 03/2023 - R. Melo Construtora Ltda - serviços manutenção e correção preventiva de pavimentação paralelepípedo, drenagens, passeios, pavimentação asfáltica obras de contenção e complementares das zonais da SDU Sudeste e Avenida Noé Mendes. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O remanejamento do saldo não acarretará prejuízo à execução das ações e atividades do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 214.760.995,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.915.935.405,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,53%

ID: 000460430100152026

PORTARIA Nº 492, DE 20 DE JULHO DE 2026. ABRE Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 434.545,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 434.545,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.04.122.0006.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.39	500	434.545,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0018.2.779 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	434.545,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de julho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/07/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 492, DE 20 DE JULHO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação para viabilizar nota de pré-empenho para Adesão à Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2026, cujo objeto seja a aquisição de serviços de locação de veículos automotores novos ou seminovos. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O saldo anulado na ficha orçamentária indicada não comprometerá a execução das ações e atividades do órgão no exercício vigente. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 214.760.995,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.915.935.405,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,53%

ID: 000460430100162026

PORTARIA Nº 493, DE 20 DE JULHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar

no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 289.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDR	18.001.04.122.0006.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.37	500	150.000,00
SDR	18.001.04.122.0006.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.39	500	139.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDR	18.001.17.511.0017.1.147 - IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	3.3.90.30	500	150.000,00
SDR	18.001.17.511.0017.2.847 - MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	3.3.90.39	500	100.000,00
SDR	18.001.15.451.0017.1.144 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIA, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVALOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	3.3.90.39	500	39.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de julho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/07/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 493, DE 20 DE JULHO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SUPLEMENTAÇÃO PARA SUPRIR DEPESAS COM LOCAÇÃO MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA, IMOVEIS PÚBLICOS. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O SALDO ANULADO NÃO COMPROMETERÁ A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO ÓRGÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 214.760.995,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.915.935.405,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,53%

ID: 000460430100172026

PORTARIA Nº 494, DE 20 DE JULHO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.106 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	800.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.121.0006.2.642 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS/PLANOS	4.4.90.35	500	800.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de julho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 19/07/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 494, DE 20 DE JULHO DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: SUPLEMENTAÇÃO PARA EMPENHAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VIAS E CANAIS COM MAQUINAS NAS AREAS DE ATUAÇÃO DA SDU SUL - CONTRATO 12/2024. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas. O SALDO ANULADO NÃO COMPROMETERÁ A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 214.760.995,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.915.935.405,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	3,53%

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550430100182026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026. PROCESSO SEI Nº: 00055.000091/2026-65. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA–ARSETE, CNPJ nº 08.658.069/0001-19. CONTRATADA: MBM SEGURADORA S.A., CNPJ nº 87.883.807/0001-06. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para estagiários que realizam estágio não-obrigatório na ARSETE, para aproximadamente 30 (trinta) vidas, pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes coberturas: Morte acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, atendendo às necessidades da ARSETE, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica. VALORES: O valor total mensal estimado será no máximo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Valor unitário mensal para cada seguro de vida para estagiário será de R$ 50,00 (cinquenta reais). Só serão efetivados os valores para os estagiários devidamente segurados. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA/AÇÃO: 27001. 04122.0006.2.169 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE: 1.799.903 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATTO: 20 e julho 2026. SIGNATÁRIOS: Edson Moura Sampaio Melo (ARSETE - CONTRATANTE) e TONI ROBILAR PACHECO (MBM SEGURADORA S.A. - CONTRATADA).

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660430100192026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2026. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-

-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com o INSTITUTO CASA PIAUIENSE O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 25/2026. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 03/2026, do Vereador Venâncio em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.009616/2025-05. TERMO DE FOMENTO Nº 25/2026 – FMC. CONCEDENTE: FMC. ENTIDADE/CNPJ: INSTITUTO CASA PIAUIENSE. OBJETO: THE VEJO NA PONTE – ANIVERSÁRIO TERESINA. VIGÊNCIA: JULHO A AGOSTO DE 2026. VALOR: R$ 166.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

ID: 000660430100202026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2026 . PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00046.009616/2025-05. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, CNPJ: 10.332.617/0001-68, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o INSTITUTO CASA PIAUIENSE - ICAPI, inscrito sob o CNPJ nº 23.129.054/0001-57. DO OBJETO: Emenda Parlamentar nº 03/2026 do Vereador Venâncio processo administrativo eletrônico nº 00046.009616/2025-05, tendo por objeto o projeto "The Vejo na Ponte – Aniversário de Teresina", DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto da presente parceria, no valor total R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) que serão repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em parcela única, em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 16.802/2017 e demais normas aplicáveis. 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. 3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) relativamente aos serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: terá vigência no período 20 de julho a 15 de agosto de 2026 iniciando-se na data de sua assinatura, prazo durante o qual deverá ser executado integralmente o objeto descrito no Plano de Trabalho. Teresina, 17 de julho de 2026. RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO, Presidente da FMC. ANTONIO JOSÉ BARBOSA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450430100212026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 93/2022 . PROC. ADM N° 00045.039218/2026-78, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E A FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO – HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO, CNPJ N° 35.145.432/0002-56; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR A CESSÃO DO SERVIDOR VALÉRIO GENARIO BORGES DE AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 48.930, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO, EM APOIO À EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE OBJETO DO CONTRATO Nº 93/2022. DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO.

ID: 000450430100222026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2025 . PROCESSO: 00045.024354/2024-26. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70). CONTRATADA: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 04.937.243/0009-69). OBJETO: SUBSTITUIÇÃO QUALITATIVA DO ITEM 01 (VIDEOBRONCOSCÓPIO DIGITAL MODELO BF-Q170 PELO MODELO BF-H190), EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO NA LINHA GLOBAL DE PRODUÇÃO DA FABRICANTE, SEM IMPACTO FINANCEIRO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, I, "A" C/C ART. 126 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021E DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 2301/2026. DATA DE ASSINATURA: TERESINA - PI, 20 DE JULHO DE 2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: TATIANA HATORI VIDAL E SIMONE CAMPAGNARE SOLIANI.

ID: 000450430100232026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2025 . REF. PROCESSO N° 00045.015967/2026-71; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A, CNPJ: 06.272.575/0084-77. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 18/07/2026, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 18/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 106 E 107 DA LEI N° 14.133/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: LORENZO PEDRESCHI CALIENTO e REMI MICHEL FOULADOUX.

ID: 000450430100242026

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO. PROCESSO: 00045.024354/2024-26. DOADOR: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 04.937.243/0009-69). DONATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS (CNPJ: 05.522.917/0001-70). OBJETO: DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE 01 (UMA) PROCESSADORA DE VÍDEO MODELO CV-190, MARCA OLYMPUS, VISANDO VIABILIZAR A COMPATIBILIDADE COM O VIDEOBRONCOSCÓPIO DI-

GITAL MODELO BF-H190 ADQUIRIDO POR MEIO DO CONTRATO N° 146/2025. DATA DE ASSINATURA: TERESINA- PI, 20/07/2026. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: TATIANA HATORI VIDAL e SIMONE CAMPAGNARE SOLIANI.

ID: 000450430100252026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.0002485/2026-44. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDSUL DISTRIDUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 15.810,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PREVISTOS NA NOTA DE FISCAL N°4594, O. F. DAF-HUT 84/2025. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026. ASSINA PELO DEVEDOR: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E CREDORA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450430100262026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.001345/2026-75. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 44.480,42 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, CONFORME NOTAS FISCAIS Nº 4.575, 4.557 E 4.559, SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA.

ID: 000450430100272026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.003997/2026-57. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 3.305,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINCO REAIS) REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, CONFORME NOTA FISCAL Nº 4.637 ATESTADA (SEI 14275913), SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA, CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA

ID: 000450430100282026

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.051059/2025-86. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 01.765.178/0001-96. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 12.346,96(DOZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). BENS: MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 6077, 2305, 2308 E 6090, ORDEM DE FORNECIMENTO FARMACIA-SAMU/2025. DATA DE ASSINATURA: 16/ 07/ 2026. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS.

ID: 000450430100292026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.069019/2025-69. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.646.281/0001-94. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAMENTO À CREDORA NO VALOR DE R$ 2.405,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, CONFORME NOTA FISCAL ATESTADA NF 4170, O. F. DAF-HUT 83/2025, SEM COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026. ASSINAM, PELA DEVEDORA, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA CREDORA, CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA

ID: 000450430100302026

PORTARIA CPPAD Nº 98/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.020793/2024-46. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora PRISCYLA QUEIROZ COELHO FERREIRA, matrícula: 45625, cargo: Auxiliar de Saúde Bucal, para apuração de possível abandono de cargo no serviço público municipal. Teresina, 09 de julho de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450430100312026

PORTARIA CPPAD Nº 99/2026. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.048905/2021-56. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°341/2025, nº367/2025, nº04/2026 e 165/2026 respectivamente, publicadas no DOM, de 13 de agosto de 2025, 03 de setembro de 2025, 08 de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026, por ordem da Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor ALAN JONES LIMA LEITE, matrícula: 75515, cargo: Médico, para apuração de possível abandono de cargo no serviço público municipal. Teresina, 09 de julho de 2026. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073- Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450430100322026

TERMO DE REVELIA CPPAD/FMS 03/2026. Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS, por meio da Portaria nº 341/2025, de 11 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.075, de 13 de agosto de 2025, e tendo em vista o disposto no artigo 166 da Lei Municipal nº 2.138/1992, de 21/07/1992, declaro a REVELIA do servidor A.G.L, matrícula: 30004, cargo: Técnico Nível Superior 24hs, Especialidade: Enfermeiro, constante nos autos do Processo Administrativo 00045.055586/2023-83. O servidor foi regularmente citado e cientificado em 30/06/2026, por meio de envio de notificação pessoal art. 165, caput, do Estatuto dos Servidores Municipais de Teresina, conforme comprova os documentos de Ids. 115777018; 15777028. No entanto, deixou de, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, apresentar defesa nos autos do processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente. Teresina, 16 de julho de 2026. ISAAC DIEGO MELO DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo (CPIA/FMS), OAB/PI nº 9.073.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410430100332026

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021-IPMT. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04-ASSG-CONTR-IPMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00041.002500/2026-33. PARTES: CONTRATANTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, Fundação Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº

41.256.744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379/Sul, Ed. Saraiva Center, Centro, Teresina/PI, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, e CONTRATADA, a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.659.927/0001-91, sediada na Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, Bairro São João, Teresina/PI, neste ato representada por HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES. OBJETO: Repactuação do valor contratual, cujo pedido fundamentou-se no advento de nova Convenção Coletiva de Trabalho 2026 (CCT), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 05 de março de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR: O valor estimado global do contrato passa de R$ 159.720,47 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) mensais para R$ 176.101,75 (cento e setenta e seis mil cento e um reais e setenta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 1.056.610,50 (um milhão vinte e seis mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos) pelo período de 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA EM: Dotação: 25001.09122.0006.2153 – Administração do Fundo de Previdência, Ficha: 15, Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra, Fonte: 1802540 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração; e Dotação: 25002.10122.0006.2159 – Administração da Assistência à Saúde (FAS), Ficha: 37, Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra, Fonte: 1759390 – Recursos Vinculados a Fundos - Fundo de Assistência ao Servidor. DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT, CONTRATANTE; HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, Representante legal da CONTRATADA. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino. Testemunhas: 1) Janda Karine Marques Santana; 2) Matheus Gabriel Alves de Sousa.

ID: 000410430100342026

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021-IPMT. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04-ASSG-CONTR-IPMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00041.002501/2026-06. PARTES: CONTRATANTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, Fundação Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 41.256.744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379/Sul, Ed. Saraiva Center, Centro, Teresina/PI, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, e CONTRATADA, a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.659.927/0001-91, sediada na Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, Bairro São João, Teresina/PI, neste ato representada por HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES. OBJETO: Repactuação do valor contratual, cujo pedido fundamentou-se no advento de nova Convenção Coletiva de Trabalho 2026 (CCT), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 05 de março de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR: O valor estimado global do contrato passa de R$ 149.542,93 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) mensais para R$ 167.117,63 (cento e sessenta e sete mil cento e dezessete reais e sessenta e três centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 2.005.411,56 (dois milhões cinco mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) por ano. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA EM: Dotação: 25002.10122.0006.2159 – Administração da Assistência à Saúde (FAS), Ficha: 37, Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra, Fonte: 1759390 – Recursos Vinculados a Fundos - Fundo de Assistência ao Servidor; e Dotação: 25001.09122.0006.2153 – Administração do Fundo de Previdência, Ficha: 15, Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra, Fonte: 1802540 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT, CONTRATANTE; HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, Representante legal da CONTRATADA. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino. Testemunhas: 1) Janda Karine Marques Santana; 2) Matheus Gabriel Alves de Sousa.

ID: 000410430100352026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2023-IPMT. TERMO ADITIVO Nº 03-ASSG-CONTR-IPMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00041.005634/2026-96. PARTES: CONTRATANTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, Fundação Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 41.256.744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379/Sul, Ed. Saraiva Center, Centro, Teresina/PI, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, e CONTRATADA, a empresa IP2TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.493.657/0001-30, sediada na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1260, loja 02, Bairro Fátima, Teresina/PI, neste ato representada por JEFFERSON PEREIRA DE CARVALHO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet para fornecer um link de internet dedicado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Teresina, com velocidade mínima contratada de 350 Mbps. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 (Artigo 57). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de julho de 2026 até o dia 20 de julho de 2027. VALOR: R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA EM: Dotação: 25001.09122.0006.2153 – Administração do Fundo de Previdência, Ficha: 17, Despesa: 3.3.90.40, Fonte: 1802540 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT, CONTRATANTE; JEFFERSON PEREIRA DE CARVALHO, Representante legal da CONTRATADA. Elaborado por: Caio Rafael Coelho de Sá Rufino. Testemunhas: 1) Janda Karine Marques Santana; 2) Matheus Gabriel Alves de Sousa.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

ID: 000830430100362026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 06/2024 – SDR/PMT . ACRÉSCIMO QUANTITATIVO – PROCESSO SEI Nº 00083.000253/2026-14. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR/PMT (CNPJ nº 06.859.722/0001-82). Contratada: GF Infraestrutura e Pavimentação Ltda. (CNPJ nº 37.173.949/0001-01). Cláusula primeira - Do objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 06/2024, consistente na ampliação da meta física da obra de implantação de pavimentação em paralelepípedo na Rua Projetada no Povoado Taboca do Pau Ferrado, Lote III – Zona Rural Sudeste de Teresina/PI. Cláusula segunda - Do preço: o acréscimo de valor corresponde a R$ 50.904,14 (cinquenta mil, novecentos e quatro reais e quatorze centavos), equivalente a 11,39% (onze vírgula trinta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor global do Contrato nº 06/2024 de R$ 446.847,48 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R$ 497.751,62 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos). Cláusula terceira - Da dotação orçamentária: as despesas correrão à conta da Gestão/Unidade 18001 – Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR, Programa de Trabalho 18001.15451.0020.7138, Ficha/Ação 43/7.138, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte de Recursos 500100, conforme Pré-Empenho nº 152/26. Assinado em 15 de julho de 2026. Assina pela contratante o Sr. Francisco Duarte Barbosa – Superintendente de Desenvolvimento Rural e pela contratada o Sr. Gil do Rego Monteiro Frazão, representante da contratada.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500430100372026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2026 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023 - SAAD/NORTE (POR LOTES). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.000576/2023-33 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.002458/2026-38 - SDU/NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias para vigência, com início em 18/10/2026 e término em 14/02/2027, e

por mais 120 (cento e vinte) dias para execução, com início em 22/07/2026 e término em 18/11/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.002458/2026-38 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 02/2026 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos da Ratificação de Justificativa e Autorização, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do instrumento contratual, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação da vigência contratual. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/ Data: Teresina/PI, 16 de julho de 2026. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa - Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420430100382026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS. GOV Nº 74/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.004542/2026-39. UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de escola de tempo integral na área institucional I do Residencial Vinicius de Morais, núcleo urbano loteamento PSH/TABOCAS, Zona Sudeste de Teresina-PI. Disponibilidade do Edital: 21/07/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 07/08/2026. Valor Total: R$ 11.672.064,33 (onze milhões seiscentos e setenta e dois mil e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). Fonte de Recurso: 1500200 / 1569115. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br. Teresina (PI), 16 de julho de 2026. Ramon Teles Madeira Campos, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450430100392026

AVISO DE LICITAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.021398/2026-98. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Monitores Cardíacos Multiparâmetros destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Disponibilidade do Edital: 21/07/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 03/08/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 252.565,84 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 14 de julho de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

ID: 000450430100402026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.032548/2025-42. CÓDIGO UASG- 927337. Motivo: pregão suspenso por pedido de impugnação. Objeto: Registro de preços para aquisições e instalações de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender à demanda das diretorias técnicas (DAB, DAE e DVS) da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI. Teresina (PI), 16 de julho de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420430100412026

COMUNICADO. CLÍNICA DE UROLOGIA E RADIOTERAPIA SS LTDA, CNPJ: 13.269.376/0001-48, neste ato representada por BENJAMIM SOARES DE CARVALHO NETO, CPF: 646.792.413-49, localizada na Avenida Senador Arêa Leão, nº 1480, Med Jóquei, Bairro: Jóquei, TERESINA-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para as atividades: [Primária: 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Secundárias: 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;86.40-2-11 - Serviços de radioterapia; 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, realizadas no endereço acima citado.

ID: 000420430100422026

COMUNICADO. ECO SISTEMAS SOLUCÕES LTDA, CNPJ 35.689.354/0001-70, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a PRIMEIRA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, com o endereço comercial na AV. ZEQUINHA FREIRE, 3552, SALA 303, VALE QUEM TEM, TERESINA – PI.

ID: 000420430100432026

COMUNICADO. INSTITUTO NUVIARE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 46.952.174/0003-17, localizada na: Rua MATO GROSSO, Nº 720, SALAS 102 E 103, TORRE 02, BAIRRO: PORENQUANTO, CEP: 64.000-710, TERESINA-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL com a seguinte atividade: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420430100442026

COMUNICADO. BONO TRANSPORTES RODOVIÁRIO E DISTRIBUICÃO LTDA**,** inscrito no CNPJ nº 07.570.829/0005-00, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Prévia para uma edificação comercial com 3.889,84m² de área construída, localizada na Rua Empresário Manoel Gomes de Lima, Lote 09, Quadra 00M, Loteamento Polo Empresarial Sul – Área de Expansão I, bairro Pedra Miúda, no município de Teresina–PI.